



RATIO INSTITUTIONIS DA ORDEM CISTERCIENSE

(Texto aprovado pelo Capítulo Geral 2022)

1. Vocação cisterciense

1. Entramos no mosteiro para seguir Cristo em uma comunidade de irmãos ou de irmãs no caminho da vocação cisterciense. Queremos servir a Igreja e o crescimento do Reino de Deus com uma vida de união com Deus e com o apostolado da oração, da escuta, do acompanhamento e de outras tarefas e atividades apostólicas.
2. São Bento e os nossos Padres cistercienses sublinharam que a vida em um mosteiro tem um caráter de formação integral. Por isso chamavam os mosteiros de escolas do serviço do Senhor (RB, Prólogo 45) e escolas de caridade (Bernardo de Claraval, *Sermo de diversis* 121).
3. Elementos formativos da nossa escola de vida são a oração diária comum e pessoal, a prática da *lectio divina*, os vários trabalhos e a vida comum.
4. O papel do superior, que na nossa ordem é geralmente eleito por um período longo, é também fonte de estabilidade. Cabe a ele/ela coordenar bem as diversas áreas de trabalho e, ao mesmo tempo, assegurar uma boa formação e um bom acompanhamento humano e espiritual dos membros em todas as fases da vida.
5. A vida religiosa conduz cada membro e toda a comunidade através de altos e baixos, momentos bons e difíceis, que são igualmente importantes para o amadurecimento humano e espiritual. Assim, a estabilidade não é apenas um pilar importante da vocação beneditino-cisterciense como voto, mas também a base para a fecundidade desta vida consagrada.
6. Os nossos pais e as nossas mães cistercienses assinalam em seus escritos que não só o conhecimento teórico, mas também a experiência é fundamental para a nossa formação. Esta experiência se adquire na prática cotidiana ao longo dos anos e torna autênticas a nossa vida e o nosso testemunho.
7. Tudo o que é dito nesta *Ratio* para os monges vale igualmente para as monjas, salvo quando se tratar de disposições que dizem respeito ao ministério presbiteral.

2. Formação inicial

8. A formação monástica começa assim que o aspirante se familiariza com a vida monástica. Não se trata, antes de tudo, de transmitir um saber, mas de exercitar-se em

um novo estilo de vida caracterizado pela escuta da Palavra de Deus e pela resposta pessoal na oração, no trabalho e na vida comunitária.

9. Por isso, toda a comunidade monástica está envolvida na formação de seus membros e assume a responsabilidade por ela. Pelo bom exemplo, pela oração de intercessão, pelo acompanhamento e pelo diálogo, todos os membros deveriam dar testemunho da riqueza da vida monástica e introduzir o novo membro neste estilo de vida.

10. No nosso tempo de globalização, chegam também aos nossos mosteiros vocações de outros países. Todo mosteiro que acolhe tais pessoas deve examinar atentamente se elas são efetivamente aptas para a vida monástica na nossa cultura e fornecer-lhes toda a ajuda espiritual e humana necessária para uma boa integração. Em nenhum caso as pessoas de outras culturas devem ser usadas como simples *tapa-buracos* para prolongar a vida de um mosteiro.

2.1 Candidatura ou postulante

11. Depois de um período mais ou menos longo de aspirante, durante o qual a pessoa interessada conhece a comunidade e é avaliada quanto à sua aptidão para a vida consagrada cisterciense pelo Abade e/ou pelo mestre de noviços, a primeira iniciação ao estilo de vida monástico se dá por meio da vida em comunidade durante o postulante. Este crescimento na comunidade é também a tarefa principal desta fase da formação. Nesta fase a vocação será verificada e consolidada.

12. As lacunas no conhecimento da fé e da prática cristã deveriam ser preenchidas também nesta fase. Muitos jovens do nosso tempo experimentam pela primeira vez uma vida estruturada e ordenada no mosteiro. Praticá-la requer tempo. Quando a maturidade humana e a saúde mental de um candidato são dificultadas por feridas, deve-se trabalhar a cura interior por meio de um acompanhamento intenso e, se necessário, de ajuda profissional.

13. Os requisitos para a admissão ao postulante são uma certidão de batismo (a certidão de crisma é necessária para o noviciado) e, segundo as leis de cada país, um eventual atestado médico de saúde e, se necessário, um teste psicológico. Os candidatos deverão apresentar uma declaração escrita que ateste a ausência de obrigações financeiras ou morais que lhes impeçam de empreender esta nova fase de suas vidas. Levando em conta as condições de cada país, será determinada a formação escolar ou profissional necessária para a admissão ao postulante.

14. A duração do postulante será determinada nas Constituições das Congregações ou dos Mosteiros diretamente incorporados à Ordem.

2.2 O noviciado

15. O noviciado é o período de intensa formação teórica e prática para a vida cisterciense. Deve ser realizado em um mosteiro que tenha o direito de ter um noviciado, isto é, em um mosteiro juridicamente independente ou em um mosteiro ao qual tenha sido concedido o direito de ser um centro de formação pelo competente Capítulo da Congregação ou Geral.

16. Durante o noviciado, o noviço é convidado a crescer na nova forma de vida. Para isso é necessário que seja educado sobre como viver as relações com o exterior e usar os meios de comunicação segundo o novo estilo de vida.

17. Sob a orientação do mestre de noviços, ele é formado para a vida cisterciense na oração, no trabalho, na leitura espiritual e na vida fraterna, e é por ele acompanhado intensamente com aulas e colóquios pessoais regulares. Desse modo a sua vocação é posta à prova e se desenvolve.

2.2.1 A formação básica no noviciado

18. A formação básica do noviciado é a introdução à oração litúrgica, à oração e à oração mental pessoais, à meditação pessoal e comunitária da Sagrada Escritura, à prática da *lectio divina* e à participação na vida da comunidade, com tudo o que isso comporta em termos de enriquecimento e desafio.

19. Além disso, é fundamental para um noviciado que ao noviço seja corretamente explicada (ou ensinada) a Regra de São Bento e que ele seja introduzido na modalidade na qual a regra beneditina é vivida em seu mosteiro. Deve igualmente conhecer as Constituições da Congregação ou da casa, a Declaração Cisterciense e a história do mosteiro.

20. Igualmente, o noviço aprende a conhecer e a desempenhar os vários serviços da casa e se exercita em uma cultura do diálogo graças ao ensino e à vida comunitária.

21. No curso deste processo acompanhado, no noviço cresce e se aprofunda o conhecimento de si, na experiência do fracasso e da graça, bem como a sua relação pessoal com Cristo e a integração da fé em sua vida pessoal.

22. Deve também familiarizar-se com o mundo das atividades do mosteiro por meio de estágios e/ou de várias colaborações.

23. Visto que a nossa Ordem está sob a especial proteção de Nossa Senhora, arquétipo e modelo de vida consagrada, desde a sua fundação, é bom que o novo membro seja ajudado a viver uma autêntica devoção mariana.

24. Esta formação básica descrita nos nn. 18 a 23 deve ter lugar no próprio mosteiro.

2.2.2 As outras matérias obrigatórias no noviciado

25. As (outras) matérias obrigatórias no noviciado, que podem ser completadas por meio de cursos de estudo fora do mosteiro ou no curso monástico de Roma, são as seguintes:

- Introdução ao mistério de Cristo, aos sacramentos e às principais verdades da fé;
- Os votos na teoria e na prática, sob o aspecto espiritual e psicológico;
- Introdução à Sagrada Escritura, especialmente os Salmos;
- Introdução à liturgia;
- Teologia da vida espiritual (ascética e mística);
- História e espiritualidade do monaquismo e da nossa Ordem;
- Os nossos pais e mães da nossa Ordem e a sua espiritualidade;
- Canto litúrgico;
- Introdução à antropologia cristã.

26. Um curso teológico por correspondência, com semanas de estudo apropriadas, pode ser útil para adquirir um conhecimento mais profundo da fé.

27. Uma formação básica em psicologia e pedagogia é preciosa, porque pode ser útil na busca espiritual pessoal e na vida comunitária.

2.2.3 Duração e estrutura do noviciado

28. A duração do noviciado será determinada nas Constituições das Congregações ou dos Mosteiros diretamente incorporados à Ordem, embora nunca possa ser inferior a um ano.

29. No ano de noviciado canônico são obrigatórias 5 horas de instrução por semana e outras 5 horas de estudo pessoal, aprofundamento ou preparação para o ensino.

30. A formação continua diariamente no segundo ano de noviciado, onde este for prescrito. Nesta fase, pode-se programar um estudo pessoal mais orientado, a conclusão de cursos ou a preparação para estudos teológicos posteriores (por exemplo, o aprendizado do latim e do grego).

31. Se um mosteiro não é capaz de oferecer por si mesmo um ensino satisfatório em todas as matérias obrigatórias, é obrigado a fazer os jovens participarem dos cursos monásticos de um mês em Roma durante três anos, a partir do segundo ano de noviciado, e a incentivá-los a obter o correspondente diploma final.

32. A necessidade desta formação suplementar, que coloca os jovens monges em contato com outros jovens cistercienses de todo o mundo, deveria ser esclarecida por cada mosteiro em consulta com o Pai Imediato ou o Abade Presidente.

2.3 Profissão temporária

33. A duração da profissão temporária na nossa Ordem é de pelo menos 3 anos. Pode ser posteriormente prolongada, mas não deve exceder o que o Direito Canônico estabelece para a formação inicial. A profissão deve ser renovada a cada vez depois dos três anos. A duração exata será estabelecida nas Constituições das Congregações ou dos Mosteiros diretamente incorporados à Ordem.

34. Nesta fase o jovem professo já conduz a vida monástica de modo autônomo e é gradualmente introduzido na assunção de responsabilidades. É acompanhado espiritual e humanamente pelo mestre de noviços ou pelo responsável pelo juniorado.

35. Nesta etapa continua-se a formação. É possível recorrer mais a um estudo pessoal acompanhado, ao aperfeiçoamento de alguns cursos ou ao estudo preparatório em vista de estudos posteriores de teologia (por exemplo, aprender o latim e o grego).

36. Deve, além disso, adquirir os conhecimentos profissionais necessários para ser capaz de levar adiante responsavelmente o seu trabalho no mosteiro.

37. O professo temporário participa cada vez mais da vida e dos diálogos e intercâmbios comunitários, para conhecer melhor os seus irmãos e permitir que eles o conheçam melhor.

38. A participação no Curso monástico em Roma é muito útil, embora não seja obrigatória, porque é um enriquecimento na formação do jovem.

39. Se durante esta fase o jovem irmão deve completar um curso de formação ou de estudo teológico de vários anos, deveria, se possível, viver em um ambiente monástico. Se isso não for possível, deve-se prever pelo menos um ano antes da profissão solene, durante o qual viverá novamente no mosteiro e será acompanhado pelos superiores.

40. Conforme o nível de estudo, os monges e as monjas podem fazer os estudos teológicos ou o diploma de teologia monástica em Santo Anselmo, do qual o CFM constitui o primeiro ano da Licenciatura monástica.

41. Se os monges se preparam para a ordenação sacerdotal, devem-se observar as normas do direito e das Conferências episcopais.

2.4 Formadores

42. Além da responsabilidade de todos os membros de um mosteiro pela formação dos jovens irmãos, cabe sobretudo ao mestre de noviços a responsabilidade da formação e do ensino. Isso é realizado em estreita colaboração com o Abade. Pode ser assistido por irmãos competentes.

43. Como na maioria dos mosteiros há poucos irmãos em formação, pode ser útil que alguns irmãos ou irmãs idôneos, professores solenes, juntamente com o mestre de noviços (e, se necessário, o submestre), formem uma comunidade de noviciado na qual o jovem irmão se sinta em casa.

44. Em cada mosteiro o tema do abuso seja tratado sob a orientação de especialistas que compreendam a vida monástica, e seja redigido um documento de proteção, se as respectivas Conferências episcopais o exigirem. O Abade, o mestre de noviços e os responsáveis pelas várias áreas deveriam ser sensíveis a este assunto e manter-se atualizados com uma formação adequada.

45. O objetivo da formação monástica é o crescimento de uma personalidade madura em Cristo. Por isso ninguém deveria ser obrigado a abrir a própria consciência a um superior ou ser manipulado na escolha da própria vocação, para que possa viver a sua vida na liberdade e dignidade cristã. Deve-se sempre respeitar a separação entre foro externo e foro interno.

46. Seja garantida a liberdade de escolher o confessor e, se necessário, um acompanhamento espiritual. Tenha-se o cuidado de que estes respeitem a nossa espiritualidade e vocação (cf. CIC, cân. 630).

2.5 Colaboração na formação

47. Onde possível e apropriado, formadores adequados de uma área linguística, que não precisam necessariamente pertencer à Ordem, podem colaborar na formação em nossos mosteiros com escritos, videoconferências, jornadas de estudo, cursos ou atividades semelhantes.

48. Os meios de comunicação modernos podem servir muito bem para isso.

49. Na ordem cisterciense seja criado um secretariado para a formação em nível da Ordem, ao qual pertençam pelo menos três diferentes membros da Ordem de diferentes áreas linguísticas, sob a direção de um membro. Os membros são nomeados pelo Conselho do Abade Geral.

Estes deveriam empenhar-se em coordenar a formação e a instrução superior em suas áreas linguísticas, cultivar uma intensa cooperação com os Cistercienses da Estrita Observância e os Beneditinos em questões de formação, disponibilizar *online* os documentos existentes e, se necessário, organizar eventos intermonásticos presenciais ou *online*.

3. Formação contínua

50. A formação de um monge não termina com a sua profissão solene. Assim como estamos a caminho durante toda a vida no seguimento de Cristo, devemos também continuar a nos educar na teoria e na prática e a nos orientar em função dos desafios e das exigências das respectivas fases da vida.

51. Por esse motivo a formação contínua é indispensável. Inclui tanto eventos no mosteiro, nos quais todos os membros deveriam participar na medida do possível, quanto oportunidades de aperfeiçoamento pessoal para os indivíduos.

52. Como diretriz, pode servir uma semana de aperfeiçoamento conjunto por ano, embora essa semana possa naturalmente ser dividida em dias de estudo individual, aulas, fins de semana, etc.

53. Os membros deveriam ser formados regularmente não só em nível profissional, para assegurar a qualidade do seu trabalho, mas também em nível espiritual e humano. Cada membro deve ser autorizado a frequentar um curso de formação de cerca de uma semana por ano, levando em conta os diferentes talentos e necessidades, bem como as exigências da respectiva fase da vida.

54. Os temas da formação contínua podem ser: teologia em várias formas, formação vocal e música sacra, liturgia, psicologia e pedagogia, arte, literatura, temas atuais e históricos segundo a situação histórica de cada mosteiro, etc. Os meios de comunicação modernos também podem ser usados para a formação contínua.

55. Uma formação contínua *online* deveria ser oferecida regularmente em nível da Ordem.

56. Lugares de aprofundamento são também os retiros anuais, a *Lectio divina*, a leitura à mesa e os discursos capitulares dos abades e das abadessas, as circulares e os discursos do Abade Geral, bem como os encontros de leitura conjunta das Sagradas Escrituras e da Regra de Bento ou dos textos dos nossos autores cistercienses.

57. Os monges deveriam ser postos em condições de ter um sólido acompanhamento espiritual, de modo que possam crescer em sua vida espiritual pessoal e em sua relação com Cristo por toda a vida. Também a participação em retiros contemplativos e eventos semelhantes pode ser útil para aprofundar a vida contemplativa.

58. Além da formação do indivíduo, a comunidade como um todo deveria trabalhar o crescimento no amor recíproco, na cooperação e na tolerância, assim como na prática da comunicação, eventualmente ajudada por profissionais.

59. A natureza holística da formação é importante. Deveria compreender a dimensão espiritual e humana e também o corpo, o cuidado responsável e a manutenção da saúde. Por esse motivo, os monges e as monjas deveriam ser postos em condições de praticar uma atividade física esportiva em medida adequada.

4. Objetivo da formação

60. O objetivo da formação na Ordem é o mesmo de toda a vida monástica: promover os monges e as monjas espiritual e humanamente na teoria e na prática da vida, e acompanhar o seu desenvolvimento para que sejam gradualmente transformados cada vez mais à imagem de Cristo e unidos a ele com um coração dilatado. Que Ele nos conduza todos juntos à vida eterna (RB 72,12).